



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2020-SR/PF/RO, CELERADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. **LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, portador do Documento de Identidade 274759603-SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 189.740.568-52, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente na cidade de Porto Velho-RO, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 14013-DG/PF, de 20/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n. 218, de 16/11/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o contrato n. 008/2020 celebrado com a **EMPRESA FBX- SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n. 12.159.225/0001-74, estabelecida na Avenida Imigrantes, 5286, Bairro Rio Madeira, Porto Velho, Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legalmente constituído conforme Procuração assentada na fl. 48, Livro 0889-P do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho/RO (Protocolo 00169663), **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 133.900-SSP/RO e do CPF n. 113.762.282-20, residente e domiciliado nesta capital, e daí por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 08475.001295/2020-19 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa 05/2017/SEGES/MPDG, nos termos que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: DA REPACTUAÇÃO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto o reajustamento do valor do Contrato n. 008/2020, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES E CURSOS FORMAÇÃO DE VIGILANTES NO ESTDO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, registrada no MTE, em 16/11/2020, sob o número RO0000183/2020, na forma do que dispõem os artigos 53 e ss da IN 05/2017/SEGES/MPDG.

1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste retroagem a 04/11/2020, nos termos da Cláusula Primeira da citada CCT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

2.1. O reajustamento do contrato será dividido em 2 etapas, haja vista a celebração do Primeiro Termo Aditivo com acréscimo de posto de vigilância armada em Guajará Mirim/RO, com vigência a partir de 22/11/2020:

2.1.1. Os valores repactuados resultaram como se segue:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E UNIFORMIZADA					
Item	Tipo de Posto 12 x 36	Local	(A) Postos por Unidade	(B) Unitário Mensal do Posto	(C) Total Mensal dos postos (A*B)
1	DIURNO	Porto Velho	2	9.776,62	19.553,24
2	NOTURNO		2	10.830,10	21.660,20
3	DIURNO	Ji-Paraná	1	9.697,68	9.697,68
4	NOTURNO		1	10.751,14	10.751,14
5	DIURNO	Guajará-Mirim e Vilhena	2	9.617,46	19.234,92
6	NOTURNO	Guajará-Mirim (1), Vilhena (1) e Pimenta Bueno(1)	3	10.675,92	32.027,76
7	NOTURNO	Guajará-Mirim, a partir de 22/11/2020	1	10.675,92	10.675,92
TOTAL MENSAL					123.600,86

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR APOSTILADO

3.1. O valor total do Apostilamento para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato são os que se seguem:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E UNIFORMIZADA					
Item	Tipo de Posto 12 x 36	Local	(A) Postos por Unidade	(B) Total Mensal dos Postos	(C) Total Mensal Após a (D) Acréscimo Mensal do

				Antes da Repactuação	Repactuação	Contrato (C - B)
1	DIURNO	Porto Velho	2	18.400,52	19.553,24	1.152,72
2	NOTURNO		2	20.397,40	21.660,20	1.262,80
3	DIURNO	Ji-Paraná	1	9.140,14	9.697,68	557,54
4	NOTURNO		1	10.138,56	10.751,14	612,54
5	DIURNO	Guajará-Mirim e Vilhena	2	18.103,76	19.234,92	1.131,16
6	NOTURNO	Guajará-Mirim (1), Vilhena (1) e Pimenta Bueno(1)	3	30.164,94	32.027,76	1.862,82
7	NOTURNO	Guajará-Mirim, a partir de 23/11/2020	1	10.054,98	10.675,92	620,94
TOTAL MENSAL				116.400,30	123.600,86	7.200,56

3.2. Desta forma, os valores repactuados e seus impactos resultarão como se segue:

3.2.1. Valores Retroativos:

Período	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença Mensal	Cálculos	Valores Retroativos
De 04 a 22/11/2020	106.345,32	112.924,94	6.579,62	6.579,62 / 30 dias X 19 dias=	4.167,09
De 23 a 30/11/2020	116.400,30	123.600,86	7.200,56	7.200,56 / 30 dias X 08 dias=	1.920,15
Total dos Valores Retroativos					6.087,24

3.2.2. Valores Contratuais:

Valor Mensal Atual	Valor Mensal Repactuado	Valor Global Atual (20 meses)	Valor Global Repactuado (20 meses)	Acréscimo Contratual
116.400,30	123.600,86	2.328.006,00	2.472.017,00	144.011,20

3.3. Com a repactuação, o valor mensal do contrato passará a R\$ 123.600,86 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais e oitenta e seis centavos) e o global a R\$ 2.472.017,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil dezessete reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Com a celebração da repactuação a contratada deverá apresentar reforço da garantia contratual no montante de R\$ 7.200,56 (sete mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apostilado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 0001/200378
 Programa de Trabalho n. 06.122.2112.2000.0001
 Fonte: RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
 Plano Interno: Administração da Unidade (PF99900AG20)
 Elemento de Despesas: 339037

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Apostilamento tem amparo no disposto no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Porto Velho - RO, na data da assinatura digital.

LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI
 Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Gestor de Contrato, em 16/12/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR**, Superintendente Regional, em 16/12/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17095919** e o código CRC **80A8559D**.